

Vitória (ES), quinta-feira, 04 de Agosto de 2022.

trabalho, sempre que necessário.

IV - Realizar a interlocução com os demais Grupos de trabalhos e com o Secretário Executivo, visando à otimização do fluxo de informações e obtenção dos recursos demandados pelas equipes.

§1º Os coordenadores dos Grupos poderão solicitar o auxílio de servidores de outros setores e órgãos durante as reuniões e em demais tratativas correlacionadas, objetivando o apoio técnico de acordo com a necessidade verificada durante a execução das atividades.

§2º Fica permitida a criação de subgrupos de trabalho, por assunto, caso o coordenador entenda necessário.

**Art. 5º** Cada Grupo de Trabalho realizará reuniões periódicas, por convocação do coordenador.

**Art. 6º** Fica estabelecida a data de 03 de março de 2023 como limite para a conclusão dos trabalhos, contada a partir da publicação da presente Portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 07 de abril de 2022.

#### MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

#### ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Governo

#### EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

#### JASSON HIBNER AMARAL

Procurador Geral do Estado

#### ANEXO ÚNICO

Designação dos servidores por Grupo de Trabalho	
I - Grupo de Trabalho - Sistemas e Transparência	
Victor Murad Filho (coordenador)	SEG
Ronald Dettmann Alves (coordenador suplente)	SEG
Jussara Teixeira	PRODEST
Sandra Maria Rodrigues	PRODEST
Fabício Massariol	SECONT
Marcos dos Santos Ferreira	SECONT
Jean Carlos de Oliveira	SEGER
Victor Rodrigues Dalvi	SEGER
II - Grupo de Trabalho - Capacitação	
Carolina Bragatto Dal Piaz (coordenadora)	SEGER
Marcos Américo Villas Bôas (coordenador suplente)	EESP
Maria do Socorro de Souza Marques	EESP
Luiz Felipe Pimenta Gramelisch	SEGER
Valber Pinheiro Padilha	SECONT
Leticia Campos Souza	SECONT
Horácio Augusto Mendes de Sousa	PGE
Péricles Ferreira de Almeida	PGE
III - Grupo de Trabalho - Legislação	
Maira Campana Souto Gama (coordenadora)	PGE
Luciana Merçon Vieira	PGE
Evandro Maciel Barbosa	PGE

Kátia Boina	PGE
Katiuska Mara Oliveira Zampier Martinelli	PGE
Leandro Mello Ferreira	PGE
Horácio Augusto Mendes de Sousa (coordenador suplente)	PGE
Péricles Ferreira de Almeida	PGE
Heloiza da Rocha Rodrigues	SEGER
Henrique José Grilo de Almeida	SEGER
Walter Rocha Sarmento Junior	SEGER
Rodolfo Pereira Netto	SECONT
Artur Antônio Moraes Marques	SECONT
Isabela Carvalho Freire de Amorim	SECONT
IV - Grupo de trabalho - Controle	
Rodolfo Pereira Netto (coordenador)	SECONT
Fabício Ceccato Borgo (coordenador suplente)	SECONT
Anderson Sant'Ana Pedra	PGE
Jean Carlos de Oliveira	SEGER
Aline Adelle Fraiha Gonçalves	SEGER
V- Secretaria executiva	
Larisse Brunoro Grecco	SEGER

#### Protocolo 906114

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 073, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-BKS6X,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIENAI RODRIGUES DA SILVA**, n.º funcional 3622487, vínculo 1, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Justiça, a partir de 01 de dezembro de 2021.

#### HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

#### Protocolo 906202

#### RESUMO 18º TERMO ADITIVO

Processo N.º. 2020-V781R

Pregão N.º. 027/2016

Contrato N.º. 019/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

#### DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é acrescer a DPES a importância de R\$ 20.000,00, representando 0,13% do valor inicial atualizado do contrato, acrescer ao IASES a importância de R\$ 29.208,42, representando 0,19% do valor inicial atualizado do contrato e acrescer ao CBMES a importância de R\$ 225.000,00, representando 1,47% do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DPES  
 Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0042.2357  
 Natureza: 339030  
 Fonte: 271  
 Valor: R\$20.000,00  
 IASES  
 Programa de Trabalho: 20.48.201.14.421.0014.2269  
 Natureza: 339030 / 339039  
 Fonte: 101  
 Valor: R\$ 41.075,70  
 CBMES / FUNREBOM  
 Programa de Trabalho: 10.45.904.06.182.0059.2900  
 Natureza: 339030  
 Fonte: 159  
 Valor: R\$225.000,00

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de agosto de 2022

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 905333**

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 70-P de 03 de agosto de 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31/03/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, com base no Capítulo III da Lei Complementar nº 529/2009, alterada pela Lei Complementar nº 746/2013, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos empregados do PRODEST, a progressão dos empregados:

**Período de Avaliação 01/02/2021 a 31/07/2022**  
 2828294 - Leandro Dare Lorenzoni - Analista de TI - Ref. 9

3322130 - Rodrigo Faustini Silva - Analista de TI - Ref. 8

Art.2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARCELO AZEREDO CORNELIO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**Protocolo 905351**

**ERRATA**

Na Instrução de Serviço nº 069-P de 02/08/2022, publicada no DIO de 03/08/2022;

**Onde se lê:** a partir de 08/08/2022.

**Leia -se:** a partir de 03/08/2022.

Marcelo Azeredo Cornélio  
 Diretor Presidente

**Protocolo 905328**

**ERRATA**

Na Instrução de Serviço nº 068-P de 02/08/2022, publicada no DIO de 03/08/2022;

**Onde se lê:** a partir de 08/08/2022.

**Leia -se:** a partir de 03/08/2022.

Marcelo Azeredo Cornélio  
 Diretor Presidente

**Protocolo 905331**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 40, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**O SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; Considerando o disposto no caput do Art. 10 da Lei nº 11.104, de 27 de janeiro de 2020, que estabelece que o Fundo Reconstrução ES - FUNREC terá escrituração contábil própria, e, também o Art. 8º do Decreto 4579-R de 14 de fevereiro de 2020, que estabelece que o Fundo será administrado pela SEFAZ;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 914, de 17 de junho de 2019, que estabelece que o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo - FUNSES terá escrituração contábil própria, e, também as atribuições elencadas pelo Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, à Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET; Considerando o disposto no § 2º do art. 2º, da Lei nº 11.247, de 07 de abril de 2021, que estabelece que o Fundo de Proteção ao Emprego - FUNPE será vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e no art. 10, que estabelece que o fundo terá escrituração contábil própria; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 2º, da Lei nº 11.300, de 26 de maio de 2021, que estabelece que o Fundo de Apoio Rural - FAR será vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e no art. 10, que estabelece que o fundo terá escrituração contábil própria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Consultor do Tesouro Estadual GUSTAVO ALVES TOFOLI, nº funcional 3181049, para atuar como responsável técnico contábil das Unidades Gestoras 220902 - FUNSES, 220903 - FUNREC, 220904 - FUNPE e 220905 - FAR, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e demais órgãos fiscalizadores, em especial ao tocante às atividades referentes ao planejamento, coordenação e controle das atividades ligadas à gestão orçamentária, financeira e contábil dos Fundos, incluindo as prestações de contas mensais e anuais.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Ordem de Serviço SUBSET nº 15, de 14 de abril de 2021. Vitória-ES, 03 de agosto de 2022.

**BRUNO PIRES DIAS**

Subsecretário do Tesouro Estadual

**Protocolo 906188**

**ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 39, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREO ESTADUAL**, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 2º, inciso III da Portaria nº 02-R, publicada no Diário Oficial de 5 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOCALIZAR**, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o Consultor do Tesouro Estadual, **JAIR**